



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel Luciano Romero da Matta Monteiro	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Sandra Malta Prata Lima Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 12 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2026.00000978-9.

Interessado: Adejano Policarpo de Moura Silva.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 180-381, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para análise.

Proc: 01.2026.00001891-1.

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: De Abuso de Autoridade (Lei 13.689/2019).

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2026.00002606-6.

Interessado: Luiz Jefferson Silvestre Costa Neto.

Assunto: Ameaça.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00008384-6.

Interessado: Associação Brasileira de Toxicologia – ABTOX.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00009367-7.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao NGI.



Proc: 02.2026.00009770-7.

Interessado: Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Proc: 02.2026.00010082-9.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Promoção de arquivamento. Remessa ao Procurador-Geral para homologação. Resolução CNMP nº 174/2017, art. 4º, §4º, III. Ausência de elementos de prova ou de informação mínimos que ensejem medidas de investigação. Pela homologação da promoção de arquivamento, com devolução dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo para assento em seu acervo digital". Devolvam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00010124-0.

Interessado: Conselho da Comunidade de Execução Penal da Comarca de Maceió.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 51ª Promotoria de Justiça da Capital, e de traslado à 12ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00010133-9.

Interessado: LICITEIRO AR & CO LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal da Capital, e de traslado à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2026.00010146-1.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00010175-0.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia.

Proc: 02.2026.00010240-5.

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc:02.2026.00010414-7.

Interessado: Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo Núcleo de Defesa do Consumidor, às fls. 15/17, junte-se ao Proc. GED nº 20.08.0284.0006344/2026-91. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2026.00010433-6.

Interessado: Secretaria Nacional de Justiça - SENAJUS/MJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fls. 10/11, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00010478-0.

Interessado: Núcleo de Direito de Família.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DTI com cópia à DICOM.



Proc: 02.2026.00010500-2.

Interessado: Promotoria de Justiça de Murici - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2026.00010512-4.

Interessado: Vara do Único Ofício de Olho D'Água das Flores - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00010515-7.

Interessado: Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas - COREN/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: nº 20.08.0284.0006311/2026-12.

Interessado: PAULO STEIN AURELIANO DE ALMEIDA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando as informações prestadas pela douta Consultoria Jurídica e DRH deste Ministério Público, cientifique-se o interessado.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de agosto de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 480, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no mutirão no 1º Juizado de Violência Doméstica da Capital, nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 do mês de agosto do corrente ano, conforme discriminado abaixo:

DATA	PROMOTORES DE JUSTIÇA
17/08	MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA ARIADNE DANTAS MENESES
18/08	MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA FRANCISCA PAULA DE JESUS LOBO NOBRE
19/08	MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ
20/08	MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS
21/08	MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA DALVA VANDERLEI TENÓRIO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 481, DE 12 DE AGOSTO DE 2026



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no mutirão no 2º Juizado de Violência Doméstica da Capital, nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 do mês de agosto do corrente ano, conforme discriminado abaixo:

DATA	PROMOTORES DE JUSTIÇA
17/08	ADÉZIA LIMA DE CARVALHO MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO
18/08	ADÉZIA LIMA DE CARVALHO MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR
19/08	ADÉZIA LIMA DE CARVALHO MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS
20/08	ADÉZIA LIMA DE CARVALHO LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
21/08	ADÉZIA LIMA DE CARVALHO MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 482, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ALBERTO TENÓRIO VIEIRA, 8º Promotor de Justiça da Capital, para apresentar o Ministério Público no Mutirão da Cidadania "Meu Pai Tem Nome", a realizar-se no dia 14 de agosto do corrente ano, na Universidade de Maceió – UNIMA/Faya. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009549/2026-64

Interessado: Dr. Carlos Alves de Melo – Promotor de Justiça

Assunto: Requer licença especial.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009460/2026-42

Interessado: Dra. Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.



Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0002141/2026-27

Interessado: Larissa Alves de Lira – Analista desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1349.0000260/2026-71

Interessado: Gaesf.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0009561/2026-31

Interessado: Dr. Maurício Amaral Wanderley – Promotor de Justiça

Assunto: Requer suspensão de licença médica.

Despacho: Considerando as informações de fls. 07 e 08, defiro a suspensão da licença requerida. Vão os autos à Diretoria de Recursos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1412.0000010/2026-56

Interessado: Dra. Cíntia Calumby da Silva Coutinho – PromotorA de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009539/2026-43

Interessado: Renata Oliveira Teixeira Cavalcante – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo promoção funcional.

Despacho: Defiro a promoção funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível V, PGJ C2 para Classe Especial, nível I, PGJ C2. Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009557/2026-42

Interessado: Manuelle Cristine Gouveia Barreto Rodrigues – Analista desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 07, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0002129/2026-60

Interessado: Dra. Alexandra Beurlen – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0002083/2026-41

Interessado: Dr. Lucas Sachsida Junqueira Carneiro – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.



GED: 20.08.1318.0000229/2026-15

Interessado: Jackson Costa dos Santos – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 12 de Agosto de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 668, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002100/2026-67, **RESOLVE** conceder em favor da Dra. LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, Promotora de Justiça da 5ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.122.824-**, matrícula nº 690830, 2 e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 722,79 (setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 1.639,42 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Olho D'Água do Casado – 9ª Região – Alto Sertão, no período de 24 a 26 de julho de 2026, em razão do deslocamento para participação como palestrante do evento "48 horas de aventura na caatinga", correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 669, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1318.0000229/2026-15, **RESOLVE** conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia do Ministério Público, portador do CPF nº ***.782.133-**, matrícula nº 8262934, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 245,14 (duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Quebrangulo, Cacimbinhas e Santana do Ipanema, 5ª e 8ª – Planalto da Borborema e Médio Sertão, nos dias 28 de julho e 04 de agosto de 2026, a serviço da Diretoria de Apoio Administrativo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 670, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002083/2026-41, **RESOLVE** conceder em



favor do Dr. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, Promotor de Justiça da 44ª PJC, 3ª Entrância, ora Coordenador do NUDED-CAOP, portador do CPF nº ***.784.688-**, matrícula nº 8255071-5, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 496,92 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 463,40 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no dia 26 de agosto de 2026, para participar do VII Encontro Nacional de Promotoras e Promotores de Justiça da Educação, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 671, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002129/2026-60, RESOLVE conceder em favor da Dra. ALEXANDRA BEURLEN, Promotor de Justiça da 61ª PJC, ora integrante do NDDHDI - CAOP, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.483.144-**, matrícula nº 690856, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 3.707,24 (três mil, setecentos e sete reais e vinte e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 21 a 25 de agosto de 2026, para participar da Formação nacional sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 672, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0009539/2026-43, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a promoção da servidora efetiva RENATA OLIVEIRA TEIXEIRA CAVALCANTE, Analista do Ministério Público – Área Gestão Pública, para a Classe Especial nível I, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 04 de agosto de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 673, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000260/2026-71, RESOLVE conceder em favor do Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, Promotor de Justiça da 39ª PJC, ora integrante do GAESF, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.177.857-**, matrícula nº 691704, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 3.707,24 (três mil, setecentos e sete reais e vinte e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 10 a 17 de agosto de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA



SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 674, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000260/2026-71, RESOLVE conceder em favor do Dr. ANDERSON CLÁUDIO DE ALMEIDA BARBOSA, Promotor de Justiça da 58ª PJC, ora integrante do GAESF, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.419.614-**, matrícula nº 691402, 04 (quatro) diária, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 3.707,24 (três mil, setecentos e sete reais e vinte e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 10 a 15 de agosto de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 675, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000260/2026-71, RESOLVE conceder em favor do PM VICTOR SANTOS LOPES SAMPAIO, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.654.304-**, matrícula nº 98667890, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 695,68 (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 673, de 12 de agosto de 2026, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 2.782,72 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 10 a 15 de agosto de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 676, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000260/2026-71, RESOLVE conceder em favor do PM KAIUS CÉSAR DE MOURA NEVES, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.670.024-**, matrícula nº 98667696, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 695,68 (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 673, de 12 de agosto de 2026, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 2.782,72 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 11 a 15 de agosto de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 677, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,



no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002070/2026-04, RESOLVE conceder em favor da servidora LARISSA ALVES DE LIRA, TEN da Analista do Ministério Público de Alagoas – Área Jurídica, portador do CPF nº ***.187.692-**, matrícula nº 8256482, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema, 8ª Região – Médio sertão, no dia 16 de julho de 2026, a serviço do PLID, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.1011.5231 – Manutenção das Ações dos Centos de Apoio Operacional do Ministério Público, PO: 000765 – Manutenção dos Centos de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Colégio de Procuradores de Justiça

NOTAS

NOTA DECLARATÓRIA

Por determinação do Excelentíssimo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, Lean Antônio Ferreira de Araújo, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 19ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na quinta-feira, 13 de agosto de 2026.

Maceió, 12 de agosto de 2026.

Ivaldo da Silva
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2026.00004970-4
Protocolo Unificado

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.

EXTRATO DA DECISÃO: Cuida-se de solicitação de providências, aportada inicialmente na Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas, formulada por Juliana de Melo Monteiro, por meio da qual a noticiante requer a adoção de providências, pois, segundo aduz, o Membro do Ministério Público vem agindo de modo desidioso em determinado processo de seu interesse. [...] Após regular tramitação, a Douta Assessoria Técnica, emitiu bem lançado Parecer no qual, após análise minuciosa da legislação vigente, dos fatos narrados pela comunicante e da resposta apresentada pela Promotora de Justiça [...] Assim, não se verificam indícios de irregularidade funcional ou de omissão por parte da Promotora de Justiça em questão. As alegações apresentadas pela denunciante não possuem respaldo jurídico, o que inviabiliza a instauração de apuração correicional, ante a ausência de elementos mínimos que apontem eventual prática de falta disciplinar. Diante do exposto, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica, por seus próprios fundamentos, e, em face das razões já expostas, determino o arquivamento dos presentes autos. Notifiquem-se a noticiante e a Promotora de Justiça representada. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 12 de agosto de 2026.



Portarias

PORTARIA CGMP/AL Nº 011/2026

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 67 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Considerando a Notícia de Fato de nº 01.2026.0003412-2, instaurada a partir do Acórdão exarado pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas, nos autos de Conflito de Competência e encaminhado a esta Corregedoria mediante ofício, de ordem, de Membro da citada Câmara, no qual se aponta possível desídia de Promotor de Justiça, em processo judicial envolvendo adolescente em flagrante vulnerabilidade;

Considerando que referido acórdão indica a possível violação de preceitos contidos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, na condução procedimental pelo órgão ministerial a quem compete a defesa e a proteção de criança e adolescente;

Considerando que são deveres dos Membros do Ministério Público desempenhar com zelo e presteza suas funções, nos termos do art. 72, II, da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando a necessidade de se instaurar Pedido de Informação com caráter preliminar visando dar oportunidade ao Promotor de Justiça de se manifestar acerca das supostas irregularidades que lhe são atribuídas, nos termos do art. 67 do Regimento Interno da Corregedoria Nacional;

RESOLVE:

1. Instaurar Pedido de Informação para apurar eventual falta funcional praticada pelo Promotor de Justiça respectivo, nos termos da locução normativa acima referida.

2. Determinar à Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público, em referência, para que esta preste as informações, no prazo de 10 dias, tudo nos termos contidos no art. 68 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;

3. Determinar à Secretaria-Geral desta Corregedoria que acoste aos autos certidão funcional e disciplinar do membro;

4. Determinar à Secretaria-Geral desta Corregedoria a expedição de ofício ao respectivo Membro da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas informando-lhe que a conduta do membro ministerial está sendo apurada por este órgão disciplinar;

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Maceió/AL, 12 de agosto de 2026.

assinado digitalmente

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 52 de 12 de Agosto de 2026

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário CICERA DAS CHAGAS MELO, estabelecendo sua lotação no(a) 15ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 14/08/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 54 de 12 de Agosto de 2026



O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIO, estabelecendo sua lotação no(a) 5ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, a partir de 18/08/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 53 de 12 de Agosto de 2026

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário LAURA DAS CHAGAS MELO, estabelecendo sua lotação no(a) 68ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, a partir de 14/08/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO Nº 27

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1319.0000647/2026-63.

OBJETO: Aquisição de material expositivo (banner, cartaz, panfleto, cartilha e adesivo), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 12 de Agosto de 2026.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Despachos

DESPACHO Nº0472/2026/01PJ-Capit

Notícia de Fato Nº 01.2026.00002254-8

Notifique-se a parte autora (casas da rua 13 de novembro, atrás da serralharia alvorada, no feitosa), para que se manifestem no prazo máximo de 05 dias, sobre a resposta da BRK de fls. 29/36.



Cumpra-se.

Maceió/AL, sábado, 04 de julho de 2026.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça

Atos diversos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital

Órgão do Ministério Público: NIMP - Núcleo de Inquéritos da Capital

Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, as vítimas ou familiares infra listados, intimados da decisão de arquivamento dos inquéritos policiais respectivos conforme tabela.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da NIMP - Núcleo de Inquéritos da Capital localizada na Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou eletronicamente pelo e-mail nimp@mpal.mp.br;

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça competente, no endereço da Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365.

SAJ:	IP N.º	VITIMA(S):	CIENTIFICADO:
08.2026.0004464 9-4	1106/201 4	Empresa Massayo Transportes e Turismo LTDA	Empresa Massayo Transportes e Turismo LTDA (vítima)
08.2026.0002604 8-0	071/2014	Empresa Massayo Transportes e Turismo LTDA	Empresa Massayo Transportes e Turismo LTDA (vítima)
08.2026.0005775 8-4	627/2013	Empresa Massayo Transportes e Turismo LTDA	Empresa Massayo Transportes e Turismo LTDA (vítima)

Maceió, 12 de agosto de 2026

Amélia Adriana de Carvalho Campelo
Promotora de Justiça

Despachos

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A **17ª Promotoria de Justiça da Capital** científica a interessada acerca da adoção de providências no Processo SAJ/MP nº 06.2026.00000088-7. Interessada: Manuela Vargas Darós. Assunto: Falta de suporte institucional ao Campus VI (Maceió) da



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL. Decisão: Da documentação apresentada, verificam-se, entre outras, as seguintes providências: a adequação e ampliação da subestação elétrica, mediante a substituição da antiga subestação de 45 kVA por uma nova subestação abaixadora de tensão aérea trifásica de 150 kVA, devidamente registrada perante o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região (CRT-03), por meio do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT nº CFT2404003266, subscrito pelo técnico responsável, José Rodrigo Oliveira Lima, Técnico em Eletrotécnica; a modernização do sistema de distribuição elétrica, com a implantação de novo Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), a adequação dos quadros elétricos secundários e a instalação de Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS); a reestruturação da rede elétrica, mediante a implantação de malha de aterramento, a instalação de novos eletrodutos e a substituição dos condutores antigos por cabos compatíveis com a atual demanda energética da unidade; a realização de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de disjuntores danificados, bem como de lâmpadas e luminárias inoperantes; e, por fim, a comprovação da execução das obras, mediante a apresentação de relatório técnico acompanhado de registros fotográficos das condições anteriores e posteriores às intervenções, evidenciando a regularização das instalações elétricas do Campus (fls. 75 a 90). A documentação acostada aos autos demonstra, de forma suficiente, que as irregularidades inicialmente apontadas foram sanadas pela UNEAL, inexistindo elementos que indiquem a permanência das falhas narradas na representação. Após a análise dos documentos constantes dos autos, constatou-se que as diligências empreendidas permitiram o esclarecimento dos fatos noticiados, restando comprovada a adoção das providências necessárias à solução dos problemas de infraestrutura elétrica que motivaram a representação. Pelo exposto, com fundamento no art. 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Procedimento Preparatório. Publique-se. Maceió/AL, 12 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça

INTIMAÇÃO

Prezado Sr. Marcos Vinicius de Lima Ferreira,
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Promotor de Justiça e no uso de suas atribuições legais, titular da 20ª Promotoria de Justiça da Capital, vem intimar Vossa Senhoria para que complemente as informações contidas no procedimento nº 01.2026.00004250-0, considerando que a denúncia é vaga e imprecisa, apenas relatando possível descumprimento da Lei de Acesso à Informação, faltando documentação hábil a provar o requerimento, pois apenas foi juntado um requerimento sem documentos; assim, determino que o representante junte documentos comprobatórios do afirmado, tais como o comprovante/protocolo do pedido, bem como junte os documentos imprescindíveis para o andamento do procedimento. Finalmente, aduzo que o presente procedimento pode ser consultado diretamente no endereço: <https://www.mpal.mp.br>. Por fim, ressalte-se que em caso de não comparecimento à 20ª Promotoria da Fazenda Estadual ou não juntada de petição aduzindo tais informações, os autos serão arquivados com fulcro no artigo 4º, III, da Resolução 174/2017 CNMP. PUBLIQUE-SE em razão de não constar o endereço completo do peticionante nos autos.
Maceió, 12 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente
Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

DESPACHO Nº0582/2026/01PJ-Capit

Notícia de Fato Nº 01.2026.00002654-4

Trata-se de denúncia encaminhada pela d. Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, formulada por denunciante anônimo em face da UNIMED MACEIÓ, na qual relata supostas práticas abusivas na prestação de serviços de assistência à saúde.

Instada a se manifesta, a UNIMED Maceió apresentou a resposta de fls. 12/13, na qual destacou que:

- a) não integra sua prática institucional a cobrança de valores referentes a procedimentos que possuam cobertura contratual e tenham sido devidamente autorizados;
- b) no tocante ao fornecimento de nota fiscal, a emissão do documento não constitui atribuição da operadora de plano de saúde, tratando-se de obrigação exclusiva do prestador de serviços que efetivamente realizou o atendimento;

Ante tais considerações, e considerando que se trata de denúncia anônima, DETERMINO que o presente despacho seja publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPE/AL, para que a parte reclamante se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a resposta da UNIMED.

Cumpra-se.



Maceió/AL, sexta-feira, 31 de julho de 2026.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

Promotor de Justiça

Atos diversos

RESENHA

O 22º cargo da Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências nos feitos a seguir nominados: PP 06.2025.00000494-6 – Interessado: Anônimo – Objeto: Notícia de suposta acumulação ilícita de cargos – Decisão: Diante do exposto, resolvida a questão e não caracterizada a prática de ato de improbidade administrativa ou qualquer outro fato que enseje qualquer providência do Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do § 1º do art. 5º da referida resolução. Após, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, à luz do § 1º do art. 10 da Resolução 23 do CNMP; NF 01.2026.00003727-4 – Interessado: Medifar Hospitalar - Objeto: Notícia de inadimplemento contratual – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Norma Sueli T. De M. Medeiros
Promotora de Justiça

Despachos

Ministério Público Estadual
14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

Notícia de Fato nº 01.2026.00003378-9
Interessado: Eliege Alves Barbosa e Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas

"Tudo posso naquele que me fortalece." 4:13

A 14ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Municipal vem, por meio deste, **cientificar a interessada de que restou promovido o arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2026.00003378-9, nos termos do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.**

Fica a interessada ciente de que poderá interpor recurso contra a decisão de arquivamento no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da presente publicação, nos termos do § 1º do art. 4º da referida Resolução.

Maceió-AL, 12 de agosto de 2026.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça

Ministério Público Estadual
14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

Notícia de Fato nº 01.2026.00003379-0
Interessado: Marcella Rodrigues Machado Lopes e Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas

"Tudo posso naquele que me fortalece." 4:13

A 14ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Municipal vem, por meio deste, **cientificar a interessada de que**



restou promovido o arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2026.00003379-0, nos termos do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Fica a interessado ciente de que poderá interpor recurso contra a decisão de arquivamento no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da presente publicação, nos termos do § 1º do art. 4º da referida Resolução.

Maceió-AL, 12 de agosto de 2026.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça

Atos diversos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Nº MP: 08.2026.00065808-4

Inquérito Policial nº: 2249/2026

Vítima: Angélica Machado dos Santos

Investigado(a): João José da Silva

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da Promotoria de Justiça de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art. 5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ n.º 25/2024, INTIMA a pessoa acima referida, denominado INVESTIGADO, da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe, uma vez que não consta nos autos os respectivos endereços eletrônicos, bem como não há advogados constituídos. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça em Viçosa AL, ou por meio do endereço eletrônico: pj.vicosal@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E mail: nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Viçosa, 12 de agosto de 2026.

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Promotor de Justiça

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO

PORTARIA nº 0001/2026/02PJ-PCalv
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRAJUDICIAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça sub firmado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.129 da Constituição Federal, pelos arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93(Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), pelo art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Público e pela LC estadual nº15/96;

RESOLVE:



CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 127 e art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que foi instaurada, nesta Promotoria de Justiça, a Notícia de Fato nº 01.2025.00002011-3, em decorrência de denúncia apresentada por Ediana Patrícia Alves da Silva, servidora pública ocupante do cargo de Pedagoga do quadro efetivo da rede municipal de ensino de Jacuípe/AL, subscrita mediante o Ofício nº 001/2025 e formalizada por meio de Termo de Declarações prestado por sua filha, Letícia Marques Alves Silva (fls. 24/25);

CONSIDERANDO que a denúncia noticia, em síntese: (i) o descumprimento, pela Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL, da Lei Municipal nº 501/2015, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do pessoal do quadro da rede pública municipal de ensino, na medida em que, desde o exercício de 2021, deixaram de ser encaminhadas à Câmara Municipal as planilhas de vencimento próprias do cargo de Pedagogo e do pessoal de apoio (secretário escolar, motorista escolar, vigilante escolar e auxiliar de serviços gerais), tendo os sucessivos diplomas de reajuste (Projeto de Lei nº 06/2022, Lei Municipal nº 584/2022, Lei Municipal nº 593/2023 e Lei Municipal nº 621/2025) contemplado exclusivamente a tabela de vencimentos do cargo de "Professor", em aparente prejuízo dos demais cargos do Grupo Ocupacional do Magistério e de Apoio; e (ii) possível irregularidade na retenção de contribuição previdenciária (alíquota de 11%) incidente sobre o terço constitucional de férias pago aos servidores da educação, em aparente contrariedade ao entendimento remansoso, segundo a qual não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, a exemplo do terço de férias, dos serviços extraordinários, do adicional noturno e do adicional de insalubridade;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar por meio do Ofício nº 0026/2025/02PJ-PCalv, a Procuradoria-Geral do Município de Jacuípe/AL respondeu de forma genérica (Ofício nº 009/2025-PGM/JACUÍPE/RGA, fls. 29), limitando-se a informar que a denunciante, tratada como "professora 25h, nível II com especialização", sempre teria recebido seu vencimento básico conforme a legislação, sem, contudo, enfrentar a distinção normativa entre os cargos de Professor e Pedagogo estabelecida no art. 7º da Lei Municipal nº 501/2015, tampouco esclarecer o fundamento jurídico da retenção previdenciária sobre o terço de férias;

CONSIDERANDO que a denunciante, em manifestação de fls. 76, impugnou especificamente os esclarecimentos prestados pelo Município, demonstrando que ocupa o cargo de Pedagoga concursada, distinto do cargo de Professor, e que as leis de reajuste apresentadas pela Procuradoria Municipal cuidam apenas do realinhamento de vencimentos, e não da estrutura de cargos e planilhas específicas prevista na Lei nº 501/2015, remanescendo, assim, controvérsia fática não dirimida quanto à correta aplicação das tabelas vencimentais ao cargo de Pedagogo e ao pessoal de apoio, bem como quanto à legalidade do desconto previdenciário sobre o terço de férias;

CONSIDERANDO que tais fatos, em tese, podem configurar afronta aos princípios da legalidade e da isonomia remuneratória (art. 37, caput, da CF/88), bem como lesão a direitos individuais homogêneos de natureza funcional/previdenciária de servidores públicos municipais, impondo-se o aprofundamento da instrução, mediante diligências investigatórias próprias, previamente à eventual conversão em Inquérito Civil ou adoção de outras medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º da Resolução CNMP nº 174/2017, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a atuação extrajudicial do Ministério Público na tutela de interesses individuais indisponíveis ou individuais homogêneos, quando não configurada, desde logo, hipótese de instauração de inquérito civil, prestando-se, ainda, ao acompanhamento e fiscalização, em caráter continuado, de políticas públicas ou de instituições;

CONSIDERANDO, por fim, o Despacho de 29 de agosto de 2025 (fls. 77), que determinou a expedição de novo ofício ao Município de Jacuípe/AL para manifestação sobre as alegações da noticiante, e a necessidade de formalização e organização da instrução probatória em autos próprios;

Tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Público, destinado a apurar, acompanhar e adotar as providências cabíveis relativamente aos seguintes fatos noticiados na Notícia de Fato nº 01.2025.00002011-3:

I – possível descumprimento, pela Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL, da Lei Municipal nº 501/2015, quanto à correta elaboração e aplicação das tabelas de vencimento do cargo de Pedagogo e do pessoal de apoio da rede pública municipal de ensino (secretário escolar, motorista escolar, vigilante escolar e auxiliar de serviços gerais), notadamente a partir do exercício de 2021;



II – possível irregularidade na retenção de contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias (1/3) dos servidores efetivos da rede municipal de ensino de Jacuípe/AL, em aparente confronto com o Tema 913 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal.

Isto posto, DETERMINO:

1 - Autue-se o presente como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Público tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

2 - Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

3 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;

4 - Para a instrução do feito, determino, desde logo, as seguintes diligências:

I – Notifique-se a Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente esclarecimentos e documentos comprobatórios acerca de:

a) o enquadramento funcional da servidora Ediana Patrícia Alves da Silva e de todos os demais ocupantes do cargo de Pedagogo do quadro efetivo, com a apresentação das tabelas/planilhas de vencimento a eles aplicadas desde o exercício de 2021 até a presente data;

b) as tabelas/planilhas de vencimento aplicadas, no mesmo período, ao pessoal de apoio (secretário escolar, motorista escolar, vigilante escolar e auxiliar de serviços gerais);

c) o fundamento legal e a base normativa que autorizam o desconto de contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias pago aos servidores da rede municipal de ensino, com esclarecimento expresso sobre a incorporação, ou não, dessa verba aos proventos de aposentadoria;

II – Oficie-se à Câmara Municipal de Jacuípe/AL para que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se recebeu projetos de lei específicos destinados ao reajuste/adequação da tabela de vencimentos do cargo de Pedagogo e do pessoal de apoio desde 2021, encaminhando cópia da respectiva tramitação legislativa, caso existente;

III – Oficie-se ao órgão gestor do regime de previdência municipal e/ou ao Fundo Municipal de Educação, para que informe se há previsão normativa para incidência de contribuição previdenciária sobre o terço de férias dos servidores e se tal verba compõe a base de cálculo dos proventos de aposentadoria.

Porto Calvo, 12 de agosto de 2026

Paulo Barbosa de Almeida Filho
2º Promotor de Justiça de Porto Calvo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO

PORTARIA nº 0002/2026/02PJ-PCalv
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRAJUDICIAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça sub firmado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.129 da Constituição Federal, pelos arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93(Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), pelo art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Público e pela LC estadual nº15/96;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a promoção de medidas necessárias à proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, em atendimento prestado a cidadão que optou pelo anonimato, foi noticiado que o Centro Comunitário Calabar, localizado na Rua do Varadouro, em Porto Calvo/AL, encontra-se em situação de completo abandono por parte da Prefeitura Municipal, apresentando graves problemas estruturais e de segurança que comprometem a integridade física da população, tais como fiação elétrica exposta, ausência de extintores de incêndio, arquibancadas com rachaduras, calçadas e degraus deteriorados, infiltrações e teto em avançado estado de degradação, com risco iminente de desabamento;

CONSIDERANDO que, segundo a mesma notícia, o imóvel possui caixas d'água sem a devida vedação, favorecendo a proliferação de mosquitos transmissores de dengue e comprometendo a saúde pública, além de instalações elétricas expostas no palco e postes de energia desprotegidos, o que eleva o risco de acidentes e favorece a ocupação irregular do espaço por pessoas estranhas ao seu uso comunitário;

CONSIDERANDO que, mesmo diante desse cenário, a Prefeitura Municipal permanece omissa quanto à adoção de medidas de manutenção e reforma do espaço, insistindo, inclusive, na realização de eventos no local — como shows, apresentações culturais, festejos juninos e atividades escolares —, expondo crianças e adolescentes a riscos inaceitáveis;

CONSIDERANDO que a notícia relata, ainda, que o Ginásio Poliesportivo Cícero Machado Lins ("Pezão"), o Ginásio Padre Expedito Barbosa de Macedo e o Campo de Futebol Society Bartolomeu José dos Bantos Teixeira, todos localizados em Porto Calvo/AL, enfrentam condições estruturais e de segurança igualmente precárias, marcadas pela omissão do Poder Público municipal e pelo risco de uso indevido dos espaços por indivíduos ligados à criminalidade;

CONSIDERANDO que a denúncia foi instruída com registros fotográficos dos locais citados, demonstrando indícios de omissão e descaso da Administração Pública Municipal na manutenção de equipamentos públicos de uso coletivo;

CONSIDERANDO que, por meio de despacho datado de 21/08/2025, foi determinada a evolução do atendimento para Notícia de Fato, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, e que, por despacho de 29/08/2025, foram expedidos ofícios ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas e ao CREA/AL para realização de inspeção técnica conjunta com esta Promotoria de Justiça no Centro Comunitário Calabar;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais ampla e aprofundada dos fatos noticiados, com produção de prova técnica e documental, notificação do Município de Porto Calvo e demais órgãos e pessoas que se façam necessários, de modo a viabilizar, se for o caso, a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a tutela do patrimônio público, da segurança e da saúde da população local;

RESOLVE:

Instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Público, destinado a apurar eventual omissão da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL na manutenção, conservação e garantia de segurança estrutural do Centro Comunitário Calabar, do Ginásio Poliesportivo Cícero Machado Lins ("Pezão"), do Ginásio Padre Expedito Barbosa de Macedo e do Campo de Futebol Society Bartolomeu José dos Bantos Teixeira, todos situados no Município de Porto Calvo/AL, bem como para apurar eventuais riscos à vida, à saúde e à segurança da população decorrentes do estado de abandono desses equipamentos públicos.

Isto posto, DETERMINO:



1 - Autue-se o presente como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Público tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

2 - Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

3 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;

4 - Para a instrução do feito, determino, desde logo, as seguintes diligências:

I — notificação do Prefeito Municipal de Porto Calvo/AL para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste esclarecimentos acerca do estado de conservação dos imóveis mencionados no art. 1º, informando as medidas administrativas eventualmente adotadas ou planejadas para sanar as irregularidades apontadas;

II — reiteração, se necessário, dos ofícios encaminhados ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas e ao CREA/AL, solicitando a conclusão da inspeção técnica conjunta e a apresentação de laudo/parecer técnico sobre as condições estruturais e de segurança do Centro Comunitário Calabar e dos demais equipamentos citados;

III — expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Calvo e/ou órgão de vigilância epidemiológica, para informar sobre eventual foco de proliferação de vetores (*Aedes aegypti*) nas caixas d'água descritas na denúncia;

IV — realização de inspeção in loco pelo(a) Promotor(a) de Justiça, com produção de auto circunstanciado e registro fotográfico, nos locais mencionados no art. 1º;

V — juntada de eventuais registros de ocorrências policiais relacionados à ocupação irregular ou a atos de criminalidade nos imóveis referidos.

Porto Calvo, 12 de agosto de 2026

Paulo Barbosa de Almeida Filho
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO

PORTARIA nº 0003/2026/02PJ-PCalv
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRAJUDICIAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça sub firmado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.129 da Constituição Federal, pelos arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93(Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), pelo art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Público e pela LC estadual nº15/96;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme art. 129, inciso II, da Carta Magna;



CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e que a contratação temporária somente é admitida em hipóteses excepcionais, de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o recebimento, por meio da Ouvidoria do Ministério Público, de denúncia anônima protocolada sob o nº 11.2025.00000395-7, datada de 25/03/2025, relatando, em síntese, a ausência de concurso público para provimento de cargos na administração municipal, fato que vem ocorrendo há 14 anos, bem como que a Prefeitura de Jacuípe-AL tem sistematicamente negligenciado esse dever, optando pela contratação temporária e precária de servidores, o que compromete a transparência, a moralidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que, segundo a denúncia, há centenas de cargos ocupados por contratados, sem a devida realização de concurso público, o que levanta sérias preocupações sobre a legalidade e a lisura dessas contratações, situação que, em tese, viola os princípios da impessoalidade e da isonomia, prejudicando os cidadãos que aguardam oportunidade de ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO o princípio da obrigatoriedade da atuação ministerial e a necessidade de apuração dos fatos noticiados, de modo a verificar a existência de irregularidades administrativas passíveis de responsabilização civil e/ou de adoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis;

RESOLVE:

Instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Público, destinado a acompanhar, fiscalizar e apurar a denúncia relativa à ausência de realização de concurso público e ao excesso de contratações temporárias na Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL, visando colher elementos de convicção que permitam a formação de juízo de valor sobre a existência de irregularidade que enseje a instauração de Inquérito Civil ou o ajuizamento de medida judicial cabível.

Isto posto, DETERMINA:

1 - Autue-se o presente como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Público tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

2 - Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

3 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;

4 - Determinar, como diligências iniciais, que se oficie:

I – à Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações e apresente documentos acerca de:

- a) a data do último concurso público realizado pelo Município, com indicação dos cargos e do número de vagas oferecidas;
- b) a relação nominal de todos os servidores contratados por tempo determinado (contrato temporário), com indicação do cargo/função, data de admissão, fundamento legal da contratação e vigência do contrato;
- c) a quantidade total de cargos efetivos criados por lei municipal e o quantitativo de cargos providos e vagos;
- d) eventual planejamento ou cronograma para a realização de novo concurso público;

II – à Câmara Municipal de Jacuípe/AL, para que informe sobre a existência de leis municipais que autorizem contratação temporária e/ou criem cargos efetivos, encaminhando cópia da legislação pertinente.

Porto Calvo, 12 de agosto de 2026

Paulo Barbosa de Almeida Filho
2º Promotor de Justiça de Porto Calvo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS

DOE | **DIÁRIO OFICIAL**
ELETRÔNICO



Data de disponibilização: 13 de agosto de 2026

Edição nº 1645